



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.018233/2016-42

**Unidade Gestora:** 153173 - FNDE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A UNIFY – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor de Administração**, o **Sr. FABIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **2.671.846**, expedida pela **SSP/DF**, CPF **033.641.221-56**, nomeado por meio da Portaria nº **618**, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 17 de janeiro de 2019, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº **224**, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016 e do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIFY – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.071.001/0003-60, estabelecida à Rua R Cyro Correia Pereira, nº 2.400, Bl. "I", II Parte, Salas 6, 7 e 8 – Cidade Industrial – CEP.: 81.310-900 – CUTIRIBA - PR, neste ato representado por sua **PROCURADORA**, a **Sra. ANA LÚCIA EUGÊNIO VIANI**, portadora da carteira de identidade nº 22.580.972-2 - expedida pela SSP/SP, CPF nº 151.877.268-46, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.018233/2016-42, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2017, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 10/04/2020.

**Parágrafo único** – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

1.1.1. Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato pra aditando, constante no SEI nº 1255365.

1.1.2. Correspondências da CONTRATADA, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses e resguardando o direito de solicitar oportunamente a aplicação de reajuste, constante no SEI nº 1276982.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada, por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 003/2017, a partir de 10/04/2018, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

| ITEM         | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|--------------|-----------------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------------|
| 2            | Suporte                     | UN                | 12         | R\$ 37.500,00  | R\$ 450.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                             |                   |            |                | <b>R\$ 450.000,00</b> |

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuída o valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2019** (período de 10 de Abril a Dezembro de 2019), estão fixados em **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, serão alocados no exercício, à conta da **Contratante**, que correrão a expensas do orçamento da **Contratante** à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza, na seguinte classificação orçamentária:

| Programa de Trabalho  | Fonte de Recursos | Elemento de Despesa | Número de Empenho | Data       | Valor          |
|-----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|------------|----------------|
| 12.122.2109.2000.0053 | 8100000000        | 33.90.40            | 2019NE800193-07   | 18/03/2019 | R\$ 125.000,00 |
| 12.122.2109.2000.0053 | 8100000000        | 33.90.40            | 2019NE800194-07   | 18/03/2019 | R\$ 75.000,00  |

**Parágrafo Segundo** – As despesas decorrentes da execução deste aditivo para o exercício financeiro de **2020** estão estimadas em **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** e, correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União no respectivo exercício, quando serão emitidas as notas de empenhos pertinentes.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, na modalidade de que especifica a lei, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as

condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE de nº 209/2017-DICAD (SEI nº 1276894), anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA EUGÊNIO VIANI, Usuário Externo**, em 25/03/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO, Diretor(a) de Administração**, em 28/03/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1297538** e o código CRC **D5DCBC36**.